



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



Lei 649/2017

de 07 (sete) de junho de 2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder descontos escalonados nos débitos de ITU/IPTU em atraso e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

Faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nos débitos sobre os juros, multas e correção monetária, em atraso até o exercício de 2017, inscritos ou não da Dívida Ativa do Município, referentes aos Impostos Territorial Urbano – ITU e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, bem como o ISSQN, da seguinte forma:

I – 98% (noventa e oito por cento) dos juros e multas e correção monetária para pagamento à vista de todos os débitos em atraso.

II – 80% (oitenta por cento) dos juros e multas e correção monetária para pagamento com 30 (trinta) dias de todos os débitos em atraso.

III – 30% (trinta por cento) de desconto dos juros e multa e correção monetária para pagamento com parcelamento em até 04 vezes.

Art. 2º. O não pagamento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais.

Art. 3º. Os débitos não quitados dentro da regulamentação do Executivo através da Secretária de Finanças serão executados judicialmente, com seus valores acrescidos de juros, multas e correção monetária.

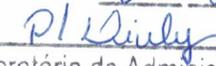
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua validade até 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Abadia de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês junho ano de 2017.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 07 / 06 / 17


Secretário de Administração